

CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 PREÂMBULO

PROCESSO №:	088/2025	
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal De Morro Da Garça/Mg	
DATA E HORARIO DA	Data: 17 de novembro de 2025	
SESSÃO:	Hora: 08:00h (Horário De Brasília-DF)	
	A presente licitação tem como objeto registro de Preços para futura e	
	eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e	
	materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação,	
OBJETO:	reparos e execução de obras e serviços públicos para atender as	
	diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG,	
	conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações	
	do objeto, parte integrante do presente Edital.	
TIPO DE LICITAÇÃO E		
CRITÉRIO DE	MENOR PREÇO POR ITEM	
JULGAMENTO		
LOCAL DA SESSÃO	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura	
PUBLICA:	Municipal, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da	
I OBLIOA.	Garça/MG.	
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta, empreitada por preço unitário.	
PREGOEIRA	Debora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz	
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.	
O Edital poderá ser	obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço	
https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação.		
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: 0800 038 1110 / (38) 9		
3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.		



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

EDITAL

PROCESSO Nº 088/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO LEI 14.133/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 17 de novembro de 2025, às 08:00h (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 — por Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo Menor Preço por Item.

Data: 17 de novembro de 2025.

Hora: 08:00h (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro

da Garça/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Qtd.	Unidade	Produto
001	3	Unidade	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M
002	3	Unidade	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M
003	4	Unidade	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M
004	100	Unidade	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25
006	1000	MT	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM
008	100	Unidade	ARRUELAS 5/8
009	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS
010	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS
011	100	Barra	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS
012	50	Unidade	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS
013	50	Barra	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2
014	1000	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16
015	100	M³	PÓ DE BRITA
016	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM
017	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM
018	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM
019	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M
020	50	MT	CORRENTE AÇO 8 MM
021	50	MT	CORRENTE AÇO 12 MM
022	2	Unidade	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG
023	2	Unidade	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES
024	100	MT	MANTA BIDIM (RT-14)
025	10	Unidade	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO (PFF1 COM VALVULA PPR)
026	100	Unidade	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22
027	100	Unidade	PARAFUSO № 06
028	100	Unidade	PARAFUSO № 10
029	10	Unidade	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM
030	10	Kg	PREGO 26X72
031	100	Unidade	RUFOS 20 CM X 3,00 M
032	100	MT	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO, 1 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO FIO 24 (0,56 MM)
033	100	MT	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)
034	200	MT	TELA PARA SOMBRITE 80%
035	10	Unidade	BOCAL PARA CALHA
036	100	Unidade	SUPORTE PARA CALHA
037	10	Galão	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, O EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS
038	4	Unidade	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14
039	20	Unidade	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 1/2 GRÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

040	50	Lata	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PAR REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
041	100	Unidade	ARRUELAS 5/16
042	100	Unidade	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4
043	20	Unidade	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150
044	4	Unidade	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G
045	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL
046	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL
047	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL
048	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 4 100MM TIPO U METAL
049	2	Unidade	ADAPTADOR MANDRIL SDS
050	10	Unidade	Bisnaga xadrez cores variadas
051	30	Unidade	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M
052	10	Galão	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERA
053	10	Unidade	INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
054	100	Lata	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE
055	100	Glão	DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS
056	100	Lata	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS
057	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS
058	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS
059	2	Unidade	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS
060	20	Unidade	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS
061	30	Unidade	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM
062	5	Unidade	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA
063	50	Unidade	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA
064	20	Unidade	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO
065	20	Unidade	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL
066	50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)
067	50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)
068	100	Par	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA
069	5	Unidade	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L
070	5	Unidade	REBOLO PARA ESMERIL
071	20	Unidade	JANELA VENEZIANA 120X100.
072	50	Unidade	PORTA VENEZIANA 210X060.
073	50	Unidade	VITRÔ BANHEIRO 40X40.
074	20	Caixa	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG
075	20	Galão	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica
Página nº

070	00	0-1*-	VEDNIZ OALÃO CONTENDO O OLITBOO
076	20	Galão	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS
077	5000	Unidade	TIJOLO 11X19X29
078	200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO
079	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO
080	100	Unidade	ARRUELAS 3/8
081	100	Unidade	ARRUELAS 1/2
082	100	Unidade	ARRUELAS 1/4
083	500	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32
084	200	Saco	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20
001	200	Caoo	KG
085	500	Unidade	ARREBITE POP 306
086	500	Unidade	ARREBITE POP 310.
087	500	Unidade	ARREBITE POP 412.
088	20	Unidade	COLA INSTANTÂNEA 3G
089	100	MT	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS
000	50	Dor	LUNA DE LÁTEVI ONOA DANUUDADA 40 CM CUDED DECISTENTE
090	50	Par	LUVA DE LATEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE
091	100	Unidade	PORCA 3/8
092	100	Unidade	PORCA 5/16
093	100	Unidade	PORCA 1/2
094	100	Unidade	PORCA 1/4
095	10	KG	PREGO 26 x 72 GERDAU OU SIMILAR
	000		TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO, 1 ,80 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 2, FIO 22
096	300	MT	(0,71 MM)
097	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID
098	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID
099	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18
100	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16
101	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA
102	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA
		_	
103	3	Jogo	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO CARBONO
104	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°12.
105	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°10
106	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA Nº 8
107	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°6
108	30	Unidade	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN
109	50	Unidade	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE
110	500	Unidade	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM
111	50	Unidade	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS
112	500	Unidade	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM
113	50	Unidade	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM
114	300	M³	AREIA GROSSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

115	2	Unidade	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS
116	8	Unidade	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO
117	5	Jogo	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM
118	20	Unidade	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES
119	2	Unidade	TORNO MORÇA DE BANCADA №05
120	5	Unidade	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR
121	300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G
122	300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG
123	2	Unidade	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX
124	5	Unidade	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100
125	5	Unidade	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO
126	10	Unidade	ADAPTADOR POLIETILENO 1"
127	20	Unidade	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM
128	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC
129	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC
130	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4
131	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2
132	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2
133	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P
134	10	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS
135	4	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA
136	10	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA
137	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA
138	50	Unidade	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
139	4	Unidade	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA
140	20	Unidade	PIA FIBRA 1,40 M
141	5	Unidade	PLUG ROSCÁVEL DE 2
142	4	Unidade	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
143	20	Unidade	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194
144	50	Unidade	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO
145	50	Unidade	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DIAMETRO, CARGA MAXIMA 12.500 KG
146	10	Unidade	TANQUE FIBRA 120 X60 2 BOJOS
147	20	Unidade	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS
148	50	Unidade	TE DE ESGOTO - 200 MM
149	20	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2
150	10	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4
151	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
152	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA
153	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA
154	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA
155	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA
		<u> </u>	



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

157	156	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA
159 2	157	6	Unidade	União galvanizada de 3/4
160	158	20	Unidade	VALVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
161 2 Unidade CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000 162 2 Unidade CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000 163 10 Unidade Joelho galvanizado de 1.1/2 164 100 Unidade TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS 165 100 Unidade BOJO INOX N° 2 167 20 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 168 10 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 169 20 Unidade TE SOLDÁVEL RED50X20 MM 170 10 Unidade TE SOLDÁVEL RED50X20 MM 171 1 Unidade TE SOLDÁVEL RED50X20 MM 171 1 Unidade PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V 172 4 Rolo CONDUÎTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 174 1 Unidade COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V 175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,1,5,17 E 19<	159	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000
162 2 Unidade CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 20.000 163 10 Unidade Joelho galvanizado de 1.1/2 164 100 Unidade TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS 165 100 Unidade BUD SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS 166 5 Unidade BOJO INOX N° 2 167 20 Unidade BUCHA 3/4 PVC 168 10 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 169 20 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 170 10 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 170 10 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 170 10 Unidade LANTERNA A BATERIA RECARREGÂVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO 171 1 Unidade CONDUITE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 172 4 Rolo CONDUITE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 174 1 Unidade C	160	4	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000
163 10 Unidade Joelho galvanizado de 1.1/2 164 100 Unidade TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS 165 100 Unidade TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS 166 5 Unidade BUCHA 80 JO INOX № 2 167 20 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 168 10 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 169 20 Unidade TE SOLDÁVEL REDSOX20 MM 170 10 LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO 171 1 Unidade PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V 172 4 Rolo CONDUITE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 174 1 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 177 2	161	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000
164 100 Unidade TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS 165 100 Unidade TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS 166 5 Unidade BOJO INOX N° 2 167 20 Unidade BUCHA 3/4 PVC 168 10 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 169 20 Unidade TE SOLDÁVEL RED50X20 MM 170 10 Unidade LANTERNA À BATERIA RECARREGÂVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO 171 1 Unidade PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V 172 4 Rolo CONDUITE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 174 1 Unidade COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V 175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 5 Uni	162	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000
165 100 Unidade TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS 166 5 Unidade BOJO INOX № 2 167 20 Unidade BUCHA 3/4 PVC 168 10 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 169 20 Unidade TE SOLDÁVEL RED50X20 MM 170 10 Unidade LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO 171 1 Unidade PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V 172 4 ROIO CONDUITE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V 174 1 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 Par LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDA NA COM ARMAÇÃO 72X72 MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	163	10	Unidade	Joelho galvanizado de 1.1/2
166 5 Unidade BOJO INOX N° 2 167 20 Unidade BUCHA 3/4 PVC 168 10 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 169 20 Unidade TE SOLDÁVEL RED50X20 MM 170 10 Unidade EALÇA YG-3506 NSBAO 171 1 Unidade PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM-220 V 172 4 Rolo CONDUÎTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 174 1 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 175 2 Unidade ALICATE PRENSA TERMÍNAL 1,5 A 16 TUBULAR 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 PAR LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLD 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	164	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS
167 20 Unidade BUCHA 3/4 PVC 168 10 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 169 20 Unidade TE SOLDÁVEL RED50X20 MM 170 10 Unidade EALÇA YG-3506 NSBAO 171 1 Unidade PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V 172 4 Rolo CONDUÎTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V 175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 PAR LUVA ISOLADA TUBO 25 GRAMAS 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	165	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS
168 10 Unidade BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4 169 20 Unidade TE SOLDÁVEL RED50X20 MM 170 10 Unidade LANTERNA À BATERIA RECARREGÂVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO 171 1 Unidade PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V 172 4 Rolo CONDUITE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 174 1 Unidade COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V 175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 5 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 6 REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 PAR LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR	166	5	Unidade	BOJO INOX N° 2
169 20 Unidade TE SOLDÁVEL RED50X20 MM 170 10 Unidade LANTERNA Á BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO 171 1 Unidade PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V 172 4 Rolo CONDUÎTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 174 1 Unidade COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V 175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 PAR LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	167	20	Unidade	BUCHA 3/4 PVC
170 10 Unidade LANTERNA À BATERIA RECARREGÀVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/FOCO AJUSTÀVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO 171 1 Unidade PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V 172 4 Rolo CONDUÎTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 174 1 Unidade COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V 175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÀVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÀVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 PAR LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	168	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4
170 10 Unidade E ALÇA YG-3506 NSBAO 171 1 Unidade PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V 172 4 Rolo CONDUÎTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 174 1 Unidade COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V 175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÂVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÂVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 Par LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA <td>169</td> <td>20</td> <td>Unidade</td> <td>TE SOLDÁVEL RED50X20 MM</td>	169	20	Unidade	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM
E ALÇA YG-3506 NSBAO 171	170	10	Unidade	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/FOCO AJUSTÁVEL
172 4 Rolo CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS 173 120 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 174 1 Unidade COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V 175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 PAR LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	170	10	Officace	E ALÇA YG-3506 NSBAO
173 120 Unidade CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 174 1 Unidade COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V 175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÂVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÂVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 Par LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	171	1	Unidade	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V
174 1 Unidade COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V 175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 PAR LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA				
175 2 Unidade CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 176 2 Unidade ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 Par LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	172	4	Rolo	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS
176 2 Unidade ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR 177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 Par LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA				
177 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO 178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 Par LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	173	120	Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2
178 20 Unidade ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO 179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 Par LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	173 174	120	Unidade Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V
179 5 Unidade REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 Par LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	173 174 175	120 1 2	Unidade Unidade Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19
179 5 Unidade 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 180 3 Par LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	173 174 175 176	120 1 2 2	Unidade Unidade Unidade Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR
250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTENCIA. 180 3 Par LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	173 174 175 176 177	120 1 2 2 20	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO
181 10 Unidade ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS 182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	173 174 175 176 177 178	120 1 2 2 20 20	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO
182 50 Unidade ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	173 174 175 176 177 178	120 1 2 2 20 20	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE
183 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	173 174 175 176 177 178	120 1 2 2 20 20	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.
183 25 Rolo MAXBOM OU SIMILAR 184 25 Rolo MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA	173 174 175 176 177 178 179	120 1 2 2 20 20 5	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Par	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO
MAXBOM OU SIMILAR MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA Rolo	173 174 175 176 177 178 179	120 1 2 2 20 20 5 3 10	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS
184 25 Rolo	173 174 175 176 177 178 179 180 181	120 1 2 2 20 20 5 3 10 50	Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72
MAXBOM OU SIMILAR	173 174 175 176 177 178 179 180 181	120 1 2 2 20 20 5 3 10 50	Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA
i I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	173 174 175 176 177 178 179 180 181 182	120 1 2 20 20 20 5 3 10 50 25	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Rolo	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2 COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19 ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÂVEL DE AÇO ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÂVEL DE AÇO REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA. LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72 MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 260/2025.
- 2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere
 § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 3608 e 3609 de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

"Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam materiais de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".

- 2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "CD" ou "pendrive" no endereço acima estipulado.
- 2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.
- 2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

- 3.1. A licitação será realizada no dia **17 de novembro de 2025, às 08h00 (horário de Brasília-DF)**, no endereço na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça /MG, Sala de Licitação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.1.1. Todos os itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.
- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

Wind the second second

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7. É vedada a participação de empresas:
- 4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.
- 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;
- 5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:
- 6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos materiais cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

- 6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:
- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de execução do serviço.
- 6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
- 6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos materiais ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.
- 6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e execução do serviço/fornecimento, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;
- 6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.
- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado,
 mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.
- c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO III-B DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- 6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.
- 6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil.
- b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

- b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- b.3). Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.
- b.4). O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- b.5). Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.
- b.6). Análise contábil financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

- b.7). Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).
- b.8). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

- b) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento, compatível com as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.

OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO XI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Municipio de Morro da Garça/MG conforme modelo do ANEXO VIII.
- 7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.
- 10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).
- 10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.
- 11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será realizado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
- 11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

New York

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- 11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- 11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº ַ	

mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça/MG, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente, nos moldes do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;
- 14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.
- 14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento/execução, na Secretaria solicitante, onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de Registro de preços/contrato.
- 15.2. O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;
- 15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento do material de construção, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

- 15.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, dentro do prazo estabelecido que é de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 15.6. Não haverá franquia mínima de materiais a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
- 15.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade desse e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.10. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 15.11. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de preços.
- 15.12. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.
- 15.13. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 15.14. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;
- 15.15. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 15.16. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de preços:
- a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos materiais solicitados, onde constará a quantidade, material, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida a Secretaria Municipal requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
- d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- d.2). Caso ocorram 05 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo departamento requisitante.
- d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o Registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 - ficha 23

02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 - ficha 37

02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 - ficha 45

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - ficha 62

02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 - ficha 89

02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - ficha 782

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642

02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 - ficha 681

 $02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 - ficha\ 735$

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - ficha 307

02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - ficha 325

02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - ficha 353

02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - ficha 361

02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - ficha 420

02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - ficha 444



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - ficha 465
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 476
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 500
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 - ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 - ficha 526
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 - ficha 528
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 - ficha 211
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 - ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - ficha 549
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 600
02.09.02.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 611
02.09.03.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 - ficha 623
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I Termo de Referência.
- 17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.
- 17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.5. A Nota Fiscal emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.
- 17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.
- 17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I Termo de Referência:
- a) Fornecer os materiais solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente Licitação;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata:
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de preços.
- 18.2. Todos os materiais de construção, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;
- 19.2. Compete ainda ao Município:
- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº ַ	

- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.
- 20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5. A Ata de Registro de preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 20.6. O prazo de vigência da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 20.8. A extinção da Ata de Registro de preços poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Wind Market

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº ַ	

- 20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I. devolução da garantia (quando for o caso);
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 20.12. A detentora da Ata de Registro de preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
- VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13. A rescisão do contrato poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

- 21.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 21.2. Os materiais deverão ser entregues locais indicados pelo Município.
- 21.3. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita qualidade e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I Termo de Referência deste Edital;
- 21.4. Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de preços até findar a vigência da mesma.
- 21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.
- 21.6. O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.
- 21.7. Os materiais entregues deverão ser recebidos pela Secretaria Municipal do Município de Morro da Garça/MG, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço a ser indicado



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

na ordem de fornecimento, neste Municipio de Morro da Garça/MG, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16:30 horas.

- 21.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 21.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.
- 21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
- 21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.
- 21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) os materiais deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos;
- b) quantidades/qualidade dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.
- 21.18. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº ַ	

- verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.
- 21.19. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- 21.20. Os materiais deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- 21.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.
- 21.22. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condicões de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 21.22.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais:
- 22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 22.1.1.1 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Realização de todos os ensaios e testes (quando for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (quando for o caso);
- A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) (s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos materiais;
- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos materiais, de encargos sociais e tributários concernentes ao



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

fornecimento do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados no fornecimento dos materiais;

- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- 22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os materiais licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 24.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 24.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 24.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 24.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 25.2. Os órgãos que não participaram do Registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de Registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 25.3. Poderá o beneficiário da ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 25.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº ַ	

- 25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:
- 26.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.1.3. O gerenciador da ata de Registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 26.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 26.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 26.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 26.1.5. Se ocorrer alteração do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 26.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 26.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de Registro de preços;
- 26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 26.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 26.1.8. O cancelamento do Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.
- 27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 30 de outubro de 2025.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz Pregoeira



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/M, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd.	Unidade	Produto
001	3	Unidade	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M
002	3	Unidade	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M
003	4	Unidade	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M
004	100	Unidade	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25
006	1000	MT	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)
007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM
800	100	Unidade	ARRUELAS 5/8
009	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS
010	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS
011	100	Barra	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS
012	50	Unidade	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS
013	50	Barra	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2
014	1000	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16
015	100	M³	PÓ DE BRITA
016	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM
017	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM
018	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM
019	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M
020	50	MT	CORRENTE AÇO 8 MM
021	50	MT	CORRENTE AÇO 12 MM
022	2	Unidade	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG
023	2	Unidade	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES
024	100	MT	MANTA BIDIM (RT-14)
025	10	Unidade	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO (PFF1 COM VALVULA PPR)



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

026	100	Unidade	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22
026	100	Unidade	PARAFUSO Nº 06
	100	Unidade	PARAFUSO N° 10
028	100	Unidade	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM
	10		PREGO 26X72
030		Kg	
031	100	Unidade	RUFOS 20 CM X 3,00 M
032	100	MT	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO, 1 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO FIO 24 (0,56 MM)
033	100	MT	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)
034	200	MT	TELA PARA SOMBRITE 80%
035	10	Unidade	BOCAL PARA CALHA
036	100	Unidade	SUPORTE PARA CALHA
037	10	Galão	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, O EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS
038	4	Unidade	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14
039	20	Unidade	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 1/2 GRÃO
040	50	Lata	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PAR REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
041	100	Unidade	ARRUELAS 5/16
042	100	Unidade	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4
043	20	Unidade	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150
044	4	Unidade	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G
045	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL
046	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL
047	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL
048	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 4 100MM TIPO U METAL
049	2	Unidade	ADAPTADOR MANDRIL SDS
050	10	Unidade	Bisnaga xadrez cores variadas
051	30	Unidade	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M
052	10	Galão	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERA
053	10	Unidade	INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
054	100	Lata	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE
055	100	Glão	DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS
056	100	Lata	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS
057	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS
058	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS
059	2	Unidade	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS
	<u>I</u>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica
Página nº

060	20	Unidade	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS
061	30	Unidade	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM
062	5	Unidade	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA
063	50	Unidade	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA
064	20	Unidade	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO
065	20	Unidade	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL
066	50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)
067	50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)
068	100	Par	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA
069	5	Unidade	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L
070	5	Unidade	REBOLO PARA ESMERIL
071	20	Unidade	JANELA VENEZIANA 120X100.
072	50	Unidade	PORTA VENEZIANA 210X060.
073	50	Unidade	VITRÔ BANHEIRO 40X40.
074	20	Caixa	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG
075	20	Galão	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML
076	20	Galão	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS
077	5000	Unidade	TIJOLO 11X19X29
078	200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO
079	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO
080	100	Unidade	ARRUELAS 3/8
081	100	Unidade	ARRUELAS 1/2
082	100	Unidade	ARRUELAS 1/4
083	500	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32
084	200	Saco	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG
085	500	Unidade	ARREBITE POP 306
086	500	Unidade	ARREBITE POP 310.
087	500	Unidade	ARREBITE POP 412.
088	20	Unidade	COLA INSTANTÂNEA 3G
089	100	MT	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS
090	50	Par	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE
091	100	Unidade	PORCA 3/8
092	100	Unidade	PORCA 5/16
093	100	Unidade	PORCA 1/2
094	100	Unidade	PORCA 1/4
095	10	KG	PREGO 26 x 72 GERDAU OU SIMILAR
096	300	MT	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO, 1 ,80 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 2, FIO 22 (0,71 MM)
097	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID
098	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID
099	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18
-			



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

100	ΕO	VC	ADAME DECOZIDO DO 16
100	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16 BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA
101	10	Unidade	
102	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA
103	3	Jogo	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO CARBONO
104	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°12.
105	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°10
106	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA Nº 8
107	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°6
108	30	Unidade	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN
109	50	Unidade	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE
110	500	Unidade	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM
111	50	Unidade	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS
112	500	Unidade	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM
113	50	Unidade	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM
114	300	M³	AREIA GROSSA
4			
115	2	Unidade	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS
116	8	Unidade	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO
117	5	Jogo	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM
118	20	Unidade	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES
119	2	Unidade	TORNO MORÇA DE BANCADA №05
120	5	Unidade	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR
121	300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G
122	300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG
123	2	Unidade	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX
124	5	Unidade	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100
125	5	Unidade	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO
126	10	Unidade	ADAPTADOR POLIETILENO 1"
127	20	Unidade	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM
128	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC
129	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC
130	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4
131	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2
132	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2
133	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P
134	10	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS
135	4	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA
136	10	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA
137	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA
138	50	Unidade	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
139	4	Unidade	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

	20	Unidade	PIA FIBRA 1,40 M
140 141	5	Unidade	PLUG ROSCÁVEL DE 2
142	4	Unidade	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
143	20	Unidade	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194
145	20	Officace	INCLANO LA TONNE IN DE METAL LA RATONIO 1134
144	50	Unidade	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO
145	50	Unidade	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DIAMETRO, CARGA MAXIMA 12.500 KG
146	10	Unidade	TANQUE FIBRA 120 X60 2 BOJOS
147	20	Unidade	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS
148	50	Unidade	TE DE ESGOTO - 200 MM
149	20	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2
150	10	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4
151	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
152	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA
153	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA
154	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA
155	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA
156	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA
157	6	Unidade	União galvanizada de 3/4
158	20	Unidade	VALVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
159	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000
160	4	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000
161	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000
162	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000
163	10	Unidade	Joelho galvanizado de 1.1/2
164	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS
	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS
165			
166	5	Unidade	BOJO INOX N° 2
167	20	Unidade	BUCHA 3/4 PVC
168	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4
169	20	Unidade	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM
170	10	Unidade	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL
			E ALÇA YG-3506 NSBAO
171	1	Unidade	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V
172	4	Rolo	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS
173	120	Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2
174	1	Unidade	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V
175	2	Unidade	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19
176	2	Unidade	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR
177	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO
178	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

179	5	Unidade	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.
180	3	Par	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO
181	10	Unidade	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS
182	50	Unidade	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72
183	25	Rolo	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR
184	25	Rolo	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR

- 1.2. A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 176, tendo em vista tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.
- 1.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) visa proporcionar maior economicidade, eficiência e agilidade nas aquisições públicas, possibilitando que as Secretarias Municipais requisitem os materiais conforme suas demandas, sem necessidade de realização de nova licitação a cada aquisição, respeitando-se as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.
- 2.2. A manutenção adequada das instalações públicas, redes elétricas, hidráulicas, prédios, vias e demais estruturas físicas municipais é fundamental para a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, garantindo condições seguras e adequadas de trabalho aos servidores e à população em geral.
- 2.3. O Município, visando à racionalização das aquisições e à otimização dos recursos públicos, opta pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual possibilita a contratação conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata.
- 2.4. A utilização do SRP permitirá à Administração melhor planejamento das compras públicas, evitando desabastecimentos e reduzindo custos com a realização de licitações repetidas, além de garantir maior padronização e controle de qualidade dos materiais a serem adquiridos.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

- 2.5. Ressalta-se que a demanda pelos materiais mencionados é recorrente e essencial às atividades de manutenção e conservação de prédios públicos, iluminação pública, redes de abastecimento de água, esgoto e outras estruturas municipais, sendo, portanto, indispensável à continuidade dos serviços públicos.
- 2.6. Assim, a contratação ora proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de se mostrar compatível com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta consiste na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, que serão utilizados em serviços de manutenção, conservação, reparos e execução de obras públicas, bem como em instalações e melhorias prediais, hidráulicas e elétricas, conforme demanda das diversas Secretarias Municipais.
- 3.2. A contratação, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), permite à Administração Municipal dispor de fornecedores previamente registrados, possibilitando a aquisição gradativa dos materiais conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, otimizando o gerenciamento de estoques e evitando o desabastecimento.
- 3.3. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas da ABNT, NBR e demais regulamentações aplicáveis, devendo ser novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e adequados às finalidades a que se destinam.
- 3.4. O ciclo de vida dos materiais compreende desde sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, até a disposição final de eventuais resíduos, observando-se práticas sustentáveis e de descarte ambientalmente adequado, conforme as políticas públicas de sustentabilidade do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda às exigências dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental vigente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega integral dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da nota de autorização de fornecimento para o e-mail indicado pelo licitante no formulário de sua proposta comercial.
- 5.2. Em caso de desconformidade de algum dos materiais, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a nota de autorização de fornecimento, no local indicado na referida nota, conforme definido pela Secretaria requisitante.
- 5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, organizados e identificados por item.

Garantia

5.6. O prazo de garantia dos materiais deverá observar o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _	
Página nº	

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Wind Market

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _	
Página nº	

- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Non later

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

No. of the latest states and the latest states are the latest states and the latest states are the latest states and the latest states are the latest stat

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. Contratante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do obieto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada.
- 8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento
- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para Registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
- 9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência. Exigências de habilitação
- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica
- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 9.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos..

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de Registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.459.788,45 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item acima.
- 10.2. Em caso de Registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

 $02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 - ficha 23 - 02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 - ficha 37\\ 02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 - ficha 45 - 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - ficha 62\\ 02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 - ficha 89 - 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - ficha 782\\ 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 - ficha 642 - 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 - ficha 681\\ 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 - ficha 735 - 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - ficha 307\\ 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - ficha 325 - 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - ficha 353\\ 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - ficha 361 - 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - ficha 420\\ 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - ficha 444 - 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - ficha 456\\ 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - ficha 465 - 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 476\\ 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 500 - 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 - ficha 518\\ 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 - ficha 526 - 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 - ficha 528\\ 02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 - ficha 549 - 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 569\\ 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 600 - 02.09.02.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 611\\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631\\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631\\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631\\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631\\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631\\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631\\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 0$

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Morro da Garça/MG, 30 de outubro de 2025.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Meio Ambiente,

Agricultura e Pecuária



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

Marlon Yury Silverio de Freitas Secretário Municipal de Administração e Finanças

Kelly Adriane Fernandes de Sousa Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

> Fausto Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Educação

Wellington da Costa Ferreira Leite Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a necessidade da Administração Pública Municipal quanto à aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.
- 1.2. A disponibilização regular desses materiais é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.
- 1.3. A ausência de materiais de construção, elétricos e hidráulicos pode comprometer a manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos, afetando prédios públicos, vias urbanas, praças, escolas e unidades de saúde, prejudicando o atendimento à população e gerando riscos operacionais.
- 1.4. A medida também visa garantir a padronização da qualidade dos materiais utilizados, prevenindo aquisições fragmentadas e onerosas, normalmente realizadas em caráter emergencial.
- 1.5. Assim sendo, este Estudo busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução, fornecendo subsídios para uma tomada de decisão planejada e eficiente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto da contratação classifica-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado.
- 3.2. A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências do Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:
- a) Entregar os materiais conforme especificações técnicas, livres de defeitos e de acordo com a nota de autorização de fornecimento;
- b) Garantir que os produtos sejam novos, com prazo de validade e certificações conforme exigência técnica, inclusive normas da ABNT e/ou Inmetro;
- c) Efetuar a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com o solicitado;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

- d) Assumir responsabilidade integral pelo transporte, acondicionamento, segurança e manuseio dos materiais até o local designado;
- e) Possuir estrutura própria ou terceirizada, regularizada para o fornecimento e descarga dos materiais;
- f) Não subcontratar ou transferir total ou parcialmente a execução do objeto, salvo autorização expressa do Município;
- g) Não participar em consórcio, considerando a simplicidade e a ampla disponibilidade dos itens no mercado;
- h) Ter ciência de que não será exigida garantia contratual, evitando-se aumento de custos e restrição da competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto às Secretarias, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Qtd.	Unidade	Produto
001	3	Unidade	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M
002	3	Unidade	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M
003	4	Unidade	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M
004	100	Unidade	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25
006	1000	MT	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)
007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM
800	100	Unidade	ARRUELAS 5/8
009	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS
010	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS
011	100	Barra	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS
012	50	Unidade	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS
013	50	Barra	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2
014	1000	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16
015	100	M³	PÓ DE BRITA
016	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM
017	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM
018	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM
019	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M
020	50	MT	CORRENTE AÇO 8 MM
021	50	MT	CORRENTE AÇO 12 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

	1		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
022	2	Unidade	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG
			ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM
023	2	Unidade	DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES
024	100	MT	MANTA BIDIM (RT-14)
025	10	Unidade	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO (PFF1 COM VALVULA PPR)
026	100	Unidade	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22
027	100	Unidade	PARAFUSO № 06
028	100	Unidade	PARAFUSO № 10
029	10	Unidade	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM
030	10	Kg	PREGO 26X72
031	100	Unidade	RUFOS 20 CM X 3,00 M
032	100	MT	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO, 1 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO FIO 24 (0,56 MM)
033	100	MT	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)
034	200	MT	TELA PARA SOMBRITE 80%
034	10	Unidade	BOCAL PARA CALHA
036	100		SUPORTE PARA CALHA
036	100	Unidade	SUPORTE PARA CALHA
037	10	Galão	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, O EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS
038	4	Unidade	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14
039	20	Unidade	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 1/2 GRÃO
040	50	Lata	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PAR REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
041	100	Unidade	ARRUELAS 5/16
042	100	Unidade	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4
043	20	Unidade	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150
044	4	Unidade	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G
045	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL
046	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL
047	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL
048	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 4 100MM TIPO U METAL
049	2	Unidade	ADAPTADOR MANDRIL SDS
050	10	Unidade	Bisnaga xadrez cores variadas
051	30	Unidade	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M
052	10	Galão	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

10		<u> </u>		
EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	050	40	Links - 1	INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS.
055 100 Gião DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS 066 100 Lata TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS 057 30 Par TINTA LATEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS 058 30 Par TINTA LATEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,800 LITROS 069 2 Unidade BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS 060 20 Unidade BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS 061 30 Unidade BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM 062 2 Unidade BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM 063 50 Unidade DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.12 POL ZINCADA 064 20 Unidade DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.12 POL ZINCADA 065 20 Unidade FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MAO 065 20 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (KAS FOU SIMILAR) 066 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (KAS FOU SIMILAR) 067 50 Unidade DEORTA VENEZIANA 120XIDO. </td <td>053</td> <td>10</td> <td>Unidade</td> <td></td>	053	10	Unidade	
056 100 Lata TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS 057 30 Par TINTA LATEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS 058 30 Par TINTA LATEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS 059 2 Unidade BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS 060 20 Unidade BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS 061 30 Unidade BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS 062 5 Unidade BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM 062 5 Unidade CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA 063 50 Unidade CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA 064 20 Unidade POICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO 065 20 Unidade LOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA 066 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (KAF OU SIMILAR) 067 50 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L	054	100	Lata	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE
057 30 Par TINTA LATEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS 058 30 Par TINTA LATEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS 059 2 Unidade BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS 060 20 Unidade BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS 061 30 Unidade BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM 062 5 Unidade CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA 063 50 Unidade DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA 064 20 Unidade POLORA ÇO PORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO 065 20 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR) 066 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR) 067 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR) 068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade POLVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade JANELA VENEZIANA 210X100.	055	100	Glão	DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS
058 30 Par TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LÍTROS 059 2 Unidade BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS 060 20 Unidade BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS 061 30 Unidade BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM 062 5 Unidade CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA 063 50 Unidade DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA 064 20 Unidade POBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA 065 20 Unidade FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MAO 065 20 Unidade FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FIETA A MAO 066 50 Unidade LÍMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR) 067 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR) 069 5 Unidade PORTA SEMERIL 070 5 Unidade PORTA SEMERIL 071 20 Unidade REBOLO PARA ESMERIL 071 20 Unidade </td <td>056</td> <td>100</td> <td>Lata</td> <td>TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS</td>	056	100	Lata	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS
059 2 Unidade BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS 060 20 Unidade BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS 061 30 Unidade BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM 062 5 Unidade CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA 063 50 Unidade DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA 064 20 Unidade FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO 065 20 Unidade LÁMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL 066 50 Unidade LÍMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR) 067 50 Unidade LÍMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR) 068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade PREBOLO PARA ESMERIL 071 20 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 072 50 Unidade VITRO BANHEIRO 40X40. 074 20 Cali	057	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS
060 20 Unidade BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS 061 30 Unidade BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM 062 5 Unidade CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA 063 50 Unidade DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA 064 20 Unidade LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL 065 20 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (KAF OU SIMILAR) 066 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (KAF OU SIMILAR) 067 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (KAF OU SIMILAR) 068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade PORTA VENEZIANA 210X100. 072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade VITRÔ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão	058	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS
061 30 Unidade BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM 062 5 Unidade CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA 063 50 Unidade DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.12 POL ZINCADA 064 20 Unidade FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO 065 20 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (KAF OU SIMILAR) 066 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (KAF OU SIMILAR) 067 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (KAF OU SIMILAR) 068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade POLIVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade REBOLO PARA ESMERIL 071 20 Unidade PORTA VENEZIANA 120X100. 072 50 Unidade VITRÔ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão <t< td=""><td>059</td><td>2</td><td>Unidade</td><td>BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS</td></t<>	059	2	Unidade	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS
061 30 Unidade BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM 062 5 Unidade CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA 063 50 Unidade DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.12 POL ZINCADA 064 20 Unidade FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO 065 20 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (KAF OU SIMILAR) 066 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (KAF OU SIMILAR) 067 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (KAF OU SIMILAR) 068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade POLIVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade REBOLO PARA ESMERIL 071 20 Unidade PORTA VENEZIANA 120X100. 072 50 Unidade VITRÔ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão <t< td=""><td>060</td><td>20</td><td>Unidade</td><td>ROTINA SEGURANCA RICO COMPOSITE RIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS</td></t<>	060	20	Unidade	ROTINA SEGURANCA RICO COMPOSITE RIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS
062 5 Unidade CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA 063 50 Unidade DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA 064 20 Unidade FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO 065 20 Unidade LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL 066 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR) 067 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR) 068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 071 20 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade VITRÔ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 111X19X29	000	20	Officace	BOTINA SEGURANÇA BIGO COMPOSITE BIDENSIDADE NOMEROS VARIADOS
063 50 Unidade DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA 064 20 Unidade FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO 065 20 Unidade LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL 066 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR) 067 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR) 068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade REBOLO PARA ESMERIL 071 20 Unidade PORTA VENEZIANA 120X100. 072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade VITRÓ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 20 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080	061	30	Unidade	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM
064 20 Unidade FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO 065 20 Unidade LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL 066 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR) 067 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR) 068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 071 20 Unidade JANELA VENEZIANA 120X100. 072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão VERNIZ, GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO	062	5	Unidade	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA
065 20 Unidade LÅMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL 066 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR) 067 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR) 068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 8 REBOLO PARA ESMERIL 071 20 Unidade JANELA VENEZIANA 210X100. 072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19329 078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 1/2 081 100 Unidade ARRUE	063	50	Unidade	
066 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR) 067 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR) 068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade REBOLO PARA ESMERIL 071 20 Unidade JANELA VENEZIANA 120X100. 072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade VITRÔ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/2 083 500 Bar	064	20	Unidade	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO
067 50 Unidade LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR) 068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade REBOLO PARA ESMERIL 071 20 Unidade JANELA VENEZIANA 120X100. 072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade VITRÔ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 20 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/	065	20	Unidade	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL
068 100 Par LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 069 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade REBOLO PARA ESMERIL 071 20 Unidade JANELA VENEZIANA 120X100. 072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade VITRÔ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DO	066	50	Unidade	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
069 5 Unidade PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L 070 5 Unidade REBOLO PARA ESMERIL 071 20 Unidade JANELA VENEZIANA 120X100. 072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade VITRŌ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE	067	50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)
070 5 Unidade REBOLO PARA ESMERIL 071 20 Unidade JANELA VENEZIANA 120X100. 072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade VITRŌ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 <td>068</td> <td>100</td> <td>Par</td> <td>LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA</td>	068	100	Par	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA
071 20 Unidade JANELA VENEZIANA 120X100. 072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade VITRÓ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco AGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 085 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade	069	5	Unidade	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L
072 50 Unidade PORTA VENEZIANA 210X060. 073 50 Unidade VITRÖ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088	070	5	Unidade	REBOLO PARA ESMERIL
073 50 Unidade VITRÖ BANHEIRO 40X40. 074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÂ	071	20	Unidade	JANELA VENEZIANA 120X100.
074 20 Caixa MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG 075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	072	50	Unidade	PORTA VENEZIANA 210X060.
075 20 Galão TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML 076 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	073	50	Unidade	VITRÔ BANHEIRO 40X40.
076 20 Galão VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² CERÃMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	074	20	Caixa	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG
077 5000 Unidade TIJOLO 11X19X29 078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	075	20	Galão	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML
078 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	076	20	Galão	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS
079 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	077	5000	Unidade	TIJOLO 11X19X29
080 100 Unidade ARRUELAS 3/8 081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	078	200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO
081 100 Unidade ARRUELAS 1/2 082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	079	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO
082 100 Unidade ARRUELAS 1/4 083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	080	100	Unidade	ARRUELAS 3/8
083 500 Barra BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 084 200 Saco ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	081	100	Unidade	ARRUELAS 1/2
084 200 Saco ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	082	100	Unidade	ARRUELAS 1/4
084 200 Saco KG 085 500 Unidade ARREBITE POP 306 086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	083	500	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32
086 500 Unidade ARREBITE POP 310. 087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	084	200	Saco	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG
087 500 Unidade ARREBITE POP 412. 088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	085	500	Unidade	ARREBITE POP 306
088 20 Unidade COLA INSTANTÂNEA 3G 089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	086	500	Unidade	ARREBITE POP 310.
089 100 MT LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	087	500	Unidade	ARREBITE POP 412.
	088	20	Unidade	COLA INSTANTÂNEA 3G
	089	100	MT	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS
1000 00 Fai LOVA DE LATEA LONGA NAINHUNADA 40 CM SUFEN RESISTENTE	090	50	Par	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

091	100	Unidade	PORCA 3/8	
092	100	Unidade	PORCA 5/16	
093	100	Unidade	PORCA 1/2	
094	100	Unidade	PORCA 1/4	
095	10	KG	PREGO 26 x 72 GERDAU OU SIMILAR	
			TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO, 1 ,80 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 2, FIO 22	
096	300	MT	(0,71 MM)	
097	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID	
098	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID	
099	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18	
100	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16	
101	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
102	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
	_			
103	3	Jogo	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO CARBONO	
104	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°12.	
105	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°10	
106	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA Nº 8	
107	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°6	
108	30	Unidade	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN	
109	50	Unidade	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE	
110	500	Unidade	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM	
111	50	Unidade	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS	
112	500	Unidade	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM	
113	50	Unidade	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM	
114	300	M ³	AREIA GROSSA	
115	2	Unidade	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS	
116	8	Unidade	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	
117	5	Jogo	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM	
118	20	Unidade	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES	
119	2	Unidade	TORNO MORÇA DE BANCADA №05	
120	5	Unidade	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR	
121	300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G	
122	300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	
123	2	Unidade	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX	
124	5	Unidade	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100	
125	5	Unidade	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO	
126	10	Unidade	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	
127	20	Unidade	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM	
128	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC	
129	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC	
	-		•	



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

130	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4
131	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2
132	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2
133	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2
134	10	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS
135	4	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA
136	10	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA
137	2	KIT	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
138	50	Unidade	
139	4	Unidade	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA
140	20	Unidade	PIA FIBRA 1,40 M
141	5	Unidade	PLUG ROSCÁVEL DE 2
142	4	Unidade	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
143	20	Unidade	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194
144	50	Unidade	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO
145	50	Unidade	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DIAMETRO, CARGA MAXIMA 12.500 KG
146	10	Unidade	TANQUE FIBRA 120 X60 2 BOJOS
147	20	Unidade	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS
148	50	Unidade	TE DE ESGOTO - 200 MM
149	20	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2
150	10	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4
151	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
152	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA
153	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA
154	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA
155	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA
156	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA
157	6	Unidade	União galvanizada de 3/4
158	20	Unidade	VALVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
159	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000
160	4	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000
161	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000
162	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000
163	10	Unidade	Joelho galvanizado de 1.1/2
164	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS
165	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS
166	5	Unidade	BOJO INOX N° 2
167	20	Unidade	BUCHA 3/4 PVC
168	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4
169	20	Unidade	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM
109	20	Unidade	LANTERNA À BATERIA RECARREGÀVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL
170	10	Unidade	E ALÇA YG-3506 NSBAO
171	1	Unidade	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

172	4	Rolo	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS
173	120	Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2
174	1	Unidade	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V
175	2	Unidade	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19
176	2	Unidade	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR
177	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO
178	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO
179	5	Unidade	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.
180	3	Par	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO
181	10	Unidade	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS
182	50	Unidade	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72
183	25	Rolo	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR
184	25	Rolo	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade constante de manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos, foram analisadas duas alternativas para suprimento dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos:

Solução 1: Compras diretas sob demanda.

Essa abordagem, embora imediata, apresenta desvantagens significativas, tais como: preços mais elevados, limitação de fornecedores disponíveis, inconsistência na qualidade dos produtos, maior esforço administrativo e risco de atrasos na execução dos serviços públicos essenciais.

Solução 2: Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual.

Essa estratégia permite à Administração planejar as aquisições de forma mais eficiente, garantindo:

- Economia de escala por meio de compras agrupadas;
- Padronização dos itens adquiridos, assegurando compatibilidade e qualidade;
- Continuidade dos serviços essenciais com maior agilidade;
- Maior segurança jurídica e administrativa na contratação de fornecedores.
- 5.2. Em razão dos fatores acima, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos é a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, garantindo eficiência, economicidade e segurança na execução das obras e serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica
Página nº

A estimativa de preço sustentou-se como referência, a média por levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores.

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Vr. Unitário	Vr. Total
001	3	Unidade	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M	R\$ 176,00	R\$ 528,00
002	3	Unidade	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M	R\$ 181,67	R\$ 545,01
003	4	Unidade	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M	R\$ 398,15	R\$ 1.592,60
004	100	Unidade	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO	R\$ 269,13	R\$ 26.913,00
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25	R\$ 82,13	R\$ 82.130,00
006	1000	MT	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)	R\$ 157,38	R\$ 157.380,00
007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM	R\$ 94,46	R\$ 18.892,00
800	100	Unidade	ARRUELAS 5/8	R\$ 1,37	R\$ 137,00
009	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS	R\$ 287,33	R\$ 57.466,00
010	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS	R\$ 88,33	R\$ 17.666,00
011	100	Barra	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS	R\$ 84,05	R\$ 8.405,00
012	50	Unidade	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS	R\$ 30,16	R\$ 1.508,00
013	50	Barra	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2	R\$ 60,60	R\$ 3.030,00
014	1000	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16	R\$ 50,64	R\$ 50.640,00
015	100	M³	PÓ DE BRITA	R\$ 193,89	R\$ 19.389,00
016	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	R\$ 41,23	R\$ 4.123,00
017	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM	R\$ 97,14	R\$ 9.714,00
018	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM	R\$ 142,29	R\$ 14.229,00
019	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M	R\$ 119,92	R\$ 11.992,00
020	50	MT	CORRENTE AÇO 8 MM	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
021	50	MT	CORRENTE AÇO 12 MM	R\$ 65,66	R\$ 3.283,00
022	2	Unidade	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG	R\$ 4.562,00	R\$ 9.124,00
023	2	Unidade	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES	R\$ 697,41	R\$ 1.394,82
024	100	MT	MANTA BIDIM (RT-14)	R\$ 1.133,33	R\$ 113.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica
Página nº

025	10	Unidade	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO (PFF1 COM VALVULA PPR)	R\$ 3,01	R\$ 30,10
026	100	Unidade	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
020	100	Unidade	PARAFUSO № 06	R\$ 0,80	R\$ 80,00
		Unidade	PARAFUSO N° 10		
028	100	Unidade		R\$ 1,37	R\$ 137,00
029	10	Unidade	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM	R\$ 11,33	R\$ 113,30
030	10	Kg	PREGO 26X72	R\$ 28,30	R\$ 283,00
031	100	Unidade	RUFOS 20 CM X 3,00 M	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
032	100	MT	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO, 1 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO FIO 24 (0,56 MM)	R\$ 22,49	R\$ 2.249,00
033	100	MT	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)	R\$ 31,72	R\$ 3.172,00
034	200	MT	TELA PARA SOMBRITE 80%	R\$ 27,16	R\$ 5.432,00
035	10	Unidade	BOCAL PARA CALHA	R\$ 44,13	R\$ 441,30
036	100	Unidade	SUPORTE PARA CALHA	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
037	10	Galão	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, O EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS	R\$ 121,04	R\$ 1.210,40
038	4	Unidade	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
039	20	Unidade	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 1/2 GRÃO	R\$ 23,45	R\$ 469,00
040	50	Lata	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PAR REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 138,71	R\$ 6.935,50
041	100	Unidade	ARRUELAS 5/16	R\$ 0,43	R\$ 43,00
042	100	Unidade	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4	R\$ 2,93	R\$ 293,00
043	20	Unidade	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150	R\$ 23,99	R\$ 479,80
044	4	Unidade	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G	R\$ 149,48	R\$ 597,92
045	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL	R\$ 2,19	R\$ 109,50
046	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL	R\$ 2,19	R\$ 109,50
047	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL	R\$ 5,16	R\$ 103,20
048	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 4 100MM TIPO U METAL	R\$ 4,50	R\$ 90,00
049	2	Unidade	ADAPTADOR MANDRIL SDS	R\$ 5,82	R\$ 11,64
050	10	Unidade	Bisnaga xadrez cores variadas	R\$ 8,49	R\$ 84,90
051	30	Unidade	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M	R\$ 544,73	R\$ 16.341,90
052	10	Galão	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERA	R\$ 271,00	R\$ 2.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

078	200	M ²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO	R\$ 32,49	R\$ 6.498,00
077	5000	Unidade	TIJOLO 11X19X29	R\$ 3,93	R\$ 19.650,00
075 076	20	Galão Galão	VARIADAS - GALÃO 3600 ML VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS	R\$ 165,00 R\$ 275,28	R\$ 3.300,00 R\$ 5.505,60
074	20	Caixa	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
073	50	Unidade	VITRÖ BANHEIRO 40X40.	R\$ 72,73	R\$ 3.636,50
072	50	Unidade	PORTA VENEZIANA 210X060.	R\$ 658,86	R\$ 32.943,00
071	20	Unidade	JANELA VENEZIANA 120X100.	R\$ 663,79	R\$ 13.275,80
070	5	Unidade	REBOLO PARA ESMERIL	R\$ 394,95	R\$ 1.974,75
069	5	Unidade	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L	R\$ 269,55	R\$ 1.347,75
068	100	Par	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA	R\$ 33,83	R\$ 3.383,00
067	50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)	R\$ 80,48	R\$ 4.024,00
066	50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)	R\$ 75,91	R\$ 3.795,50
065	20	Unidade	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL	R\$ 111,40	R\$ 2.228,00
064	20	Unidade	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
063	50	Unidade	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA	R\$ 2,05	R\$ 102,50
062	5	Unidade	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA	R\$ 37,49	R\$ 187,45
061	30	Unidade	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM	R\$ 19,21	R\$ 576,30
060	20	Unidade	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS	R\$ 291,33	R\$ 5.826,60
059	2	Unidade	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS	R\$ 142,75	R\$ 285,50
058	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS	R\$ 155,32	R\$ 4.659,60
057	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS	R\$ 92,77	R\$ 2.783,10
056	100	Lata	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS	R\$ 227,35	R\$ 22.735,00
055	100	Glão	DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS	R\$ 462,00	R\$ 46.200,00
054	100	Lata	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE	R\$ 321,33	R\$ 32.133,00
			PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
053	10	Unidade	GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS -	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

082	100	Unidade	ARRUELAS 1/4	R\$ 0,34	R\$ 34,00
083	500	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32	R\$ 18,75	R\$ 9.375,00
084	200	Saco	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG	R\$ 55,32	R\$ 11.064,00
085	500	Unidade	ARREBITE POP 306	R\$ 1,07	R\$ 535,00
086	500	Unidade	ARREBITE POP 310.	R\$ 44,95	R\$ 22.475,00
087	500	Unidade	ARREBITE POP 412.	R\$ 1,07	R\$ 535,00
880	20	Unidade	COLA INSTANTÂNEA 3G	R\$ 11,52	R\$ 230,40
089	100	MT	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	R\$ 33,57	R\$ 3.357,00
090	50	Par	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
091	100	Unidade	PORCA 3/8	R\$ 0,75	R\$ 75,00
092	100	Unidade	PORCA 5/16	R\$ 0,51	R\$ 51,00
093	100	Unidade	PORCA 1/2	R\$ 1,65	R\$ 165,00
094	100	Unidade	PORCA 1/4	R\$ 0,29	R\$ 29,00
095	10	KG	PREGO 26 x 72 GERDAU OU SIMILAR	R\$ 31,92	R\$ 319,20
096	300	MT	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO, 1,80 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 2, FIO 22 (0,71 MM)	R\$ 19,60	R\$ 5.880,00
097	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID	R\$ 175,36	R\$ 876,80
098	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID	R\$ 292,08	R\$ 1.460,40
099	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
100	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16	R\$ 23,13	R\$ 1.156,50
101	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	R\$ 64,89	R\$ 648,90
102	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	R\$ 38,10	R\$ 381,00
103	3	Jogo	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO CARBONO	R\$ 176,37	R\$ 529,11
104	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°12.	R\$ 0,31	R\$ 62,00
105	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°10	R\$ 1,40	R\$ 280,00
106	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA Nº 8	R\$ 0,75	R\$ 150,00
107	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°6	R\$ 0,13	R\$ 26,00
108	30	Unidade	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN	R\$ 42,61	R\$ 1.278,30
109	50	Unidade	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE	R\$ 4,97	R\$ 248,50
110	500	Unidade	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM	R\$ 61,43	R\$ 30.715,00
111	50	Unidade	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS	R\$ 81,73	R\$ 4.086,50
112	500	Unidade	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM	R\$ 56,30	R\$ 28.150,00
113	50	Unidade	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM	R\$ 325,21	R\$ 16.260,50
	300	M ³	AREIA GROSSA	R\$ 249,40	R\$ 74.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

115	2	Unidade	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS	R\$ 1.572,07	R\$ 3.144,14
116	8	Unidade	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	R\$ 149,50	R\$ 1.196,00
117	5	Jogo	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO- VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM	R\$ 77,47	R\$ 387,35
118	20	Unidade	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES	R\$ 60,83	R\$ 1.216,60
119	2	Unidade	TORNO MORÇA DE BANCADA Nº05	R\$ 380,48	R\$ 760,96
120	5	Unidade	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR	R\$ 113,44	R\$ 567,20
121	300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
122	300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	R\$ 16,83	R\$ 5.049,00
123	2	Unidade	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX	R\$ 88,00	R\$ 176,00
124	5	Unidade	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100	R\$ 83,38	R\$ 416,90
125	5	Unidade	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO	R\$ 87,75	R\$ 438,75
126	10	Unidade	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	R\$ 3,63	R\$ 36,30
127	20	Unidade	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
128	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC	R\$ 4,84	R\$ 96,80
129	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC	R\$ 58,22	R\$ 1.164,40
130	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4	R\$ 9,25	R\$ 92,50
131	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2	R\$ 2,88	R\$ 28,80
132	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2	R\$ 9,05	R\$ 90,50
133	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P	R\$ 21,93	R\$ 219,30
134	10	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS	R\$ 60,00	R\$ 600,00
135	4	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA	R\$ 76,87	R\$ 307,48
136	10	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA	R\$ 435,90	R\$ 4.359,00
137	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA	R\$ 48,00	R\$ 96,00
138	50	Unidade	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN	R\$ 107,99	R\$ 5.399,50
139	4	Unidade	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA	R\$ 35,75	R\$ 143,00
140	20	Unidade	PIA FIBRA 1,40 M	R\$ 356,67	R\$ 7.133,40
141	5	Unidade	PLUG ROSCÁVEL DE 2	R\$ 6,89	R\$ 34,45
142	4	Unidade	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA	R\$ 162,96	R\$ 651,84
143	20	Unidade	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
144	50	Unidade	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO	R\$ 60,86	R\$ 3.043,00
145	50	Unidade	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DIAMETRO, CARGA MAXIMA 12.500 KG	R\$ 762,60	R\$ 38.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

146	10	Unidade	TANQUE FIBRA 120 X60 2 BOJOS	R\$ 527,00	R\$ 5.270,00
147	20	Unidade	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
148	50	Unidade	TE DE ESGOTO - 200 MM	R\$ 347,55	R\$ 17.377,50
149	20	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2	R\$ 264,33	R\$ 5.286,60
150	10	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4	R\$ 36,95	R\$ 369,50
151	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA	R\$ 159,57	R\$ 797,85
152	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA	R\$ 29,83	R\$ 149,15
153	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA	R\$ 249,42	R\$ 1.496,52
154	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA	R\$ 136,30	R\$ 817,80
155	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 21 CLEGADA UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA	R\$ 2,21	R\$ 13,26
156	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 721 OLEGADA	R\$ 457,00	R\$ 2.742,00
157	6	Unidade		R\$ 457,00	R\$ 49,26
157	О	Unidade	União galvanizada de 3/4	R\$ 8,21	R\$ 49,26
158	20	Unidade	VALVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN	R\$ 343,87	R\$ 6.877,40
159	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
160	4	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
161	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
162	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000	R\$ 23.176,00	R\$ 46.352,00
163	10	Unidade	Joelho galvanizado de 1.1/2	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
164	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS	R\$ 40,03	R\$ 4.003,00
165	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
166	5	Unidade	BOJO INOX N° 2	R\$ 94,18	R\$ 470,90
167	20	Unidade	BUCHA 3/4 PVC	R\$ 20,05	R\$ 401,00
168	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4	R\$ 618,90	R\$ 6.189,00
169	20	Unidade	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM	R\$ 23,54	R\$ 470,80
			LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23		
170	10	Unidade	LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL	R\$ 110,96	R\$ 1.109,60
			E ALÇA YG-3506 NSBAO		
			PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-		
171	1	Unidade	60HZ-3200 RPM- 220 V	R\$ 1.366,67	R\$ 1.366,67
			CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA		
172	4	Rolo	50MTS	R\$ 61,77	R\$ 247,08
			CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO		
173	120	Unidade	PVC ANTI-CHAMAS 1/2	R\$ 10,27	R\$ 1.232,40
			COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT		
174	1	Unidade	PINTURA 127V	R\$ 1.864,78	R\$ 1.864,78
			CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V		
175	2	Unidade	11,13,15,17 E 19	R\$ 317,85	R\$ 635,70
			ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16		_ •
176	2	Unidade	TUBULAR	R\$ 161,40	R\$ 322,80
177	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO	R\$ 2,19	R\$ 43,80
178	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO	R\$ 37,63	R\$ 752,60
			,		
179	5	Unidade	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E	R\$ 412,58	R\$ 2.062,90
			ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO		



CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

Valor Total				R\$ 1.459.788,45	
184	25	Rolo	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR	R\$ 1.168,00	R\$ 29.200,00
183	25	Rolo	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
182	50	Unidade	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
181	10	Unidade	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS	R\$ 23,53	R\$ 235,30
180	3	Par	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	R\$ 1.155,22	R\$ 3.465,66
			DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.		

Estima-se que o valor da contratação resulte num total de R\$ 1.459.788,45 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CEP: 39.248-000

- 7.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, incluindo itens destinados à manutenção, conservação, reparos, execução de obras e demais serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.
- 7.2. A contratação ocorrerá por meio da modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com adjudicação por item e critério de julgamento de menor preço, respeitando a estimativa de demanda apresentada.
- 7.3. As empresas participantes deverão comprovar capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado, incluindo comprovação de fornecimento de produtos de qualidade, conformidade com normas técnicas e experiência em fornecimento a órgãos públicos ou privados de porte similar.
- 7.4. O sistema de Registro de Preços será adotado como solução contratual, dada sua eficácia em permitir aquisições futuras e eventuais, conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata. Essa abordagem possibilita planejamento adequado, otimização de recursos públicos, garantia de padronização dos itens adquiridos e atendimento contínuo às demandas operacionais do Município.
- 7.5. Trata-se de uma prática consolidada no âmbito da Administração Pública, amplamente utilizada por entes municipais, estaduais e federais, proporcionando padronização, economia, agilidade na aquisição, controle logístico-orçamentário e segurança jurídica, especialmente para itens com demanda variável e frequente necessidade de reposição.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica
Página nº

- 7.6. O Município de Morro da Garça/MG já adota este modelo há anos em contratações similares, obtendo resultados positivos quanto à continuidade do fornecimento, regularidade no atendimento das secretarias e eficiência na gestão de recursos, destacando-se como alternativa estratégica para materiais essenciais à manutenção e execução de serviços públicos.
- 7.7. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no local indicado na nota de autorização de fornecimento, durante o horário de expediente, com transporte, carga e descarga sob responsabilidade integral da contratada, sem ônus à Administração.
- 7.8. O prazo máximo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da nota de autorização de fornecimento. Em caso de divergência ou não conformidade com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição do item no mesmo prazo, sem custos adicionais para o Município.
- 7.9. O cumprimento integral das condições acima assegura que os materiais estarão disponíveis de forma contínua e confiável, garantindo que a execução de obras, reparos, manutenção e demais serviços públicos não seja comprometida, promovendo a eficiência administrativa e a qualidade no atendimento à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento será adotado visto que o objeto a ser contratado poderá atender a diferentes secretarias e projetos ao longo do exercício, sendo a quantidade prevista apenas estimada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Garantir o fornecimento contínuo, padronizado e ágil de materiais para as atividades essenciais do Município:
- 9.2. Promover economia e eficiência nos processos de aquisição pública;
- 9.3. Proporcionar maior planejamento, controle e transparência na execução dos serviços públicos;
- 9.4. Atender aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Aumentar o controle, a eficiência e a transparência dos processos administrativos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e publicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias específicas para a contratação, salvo quanto ao cumprimento das condições previstas na Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Do ponto de vista técnico, a contratação da solução pretendida mostra-se plenamente viável, considerando que os materiais elétricos estão amplamente disponíveis no mercado e são rotineiramente utilizados por entes da Administração Pública na manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos.
- 13.2. A adoção da modalidade de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais vantajosa, uma vez que proporciona à Administração flexibilidade na aquisição conforme a demanda real, sem necessidade de comprometer de imediato recursos orçamentários e mantendo o abastecimento contínuo de insumos.
- 13.3. Trata-se de solução amplamente utilizada por órgãos públicos, sem complexidade operacional, compatível com a realidade administrativa e orçamentária do Município de Morro da Garça/MG.
- 13.4. Diante do exposto, declara-se viável a contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, com vistas a atender, de forma eficiente e econômica, às demandas das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG.

Morro da Garça/MG, 30 de outubro de 2025.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Meio

Ambiente, Agricultura e Pecuária

Marlon Yury Silverio de Freitas Secretário Municipal de Administração e Finanças

Kelly Adriane Fernandes de Sousa Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

Fausto Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Educação

Wellington da Costa Ferreira Leite Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

ANEXO III

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025 (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 088/2025 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

RAZÃO SOCIAL/NOME:						
Logradouro	N°	Bairro				
Cidade	UF	CEP	Tel.			
CNPJ n°	Email					
NOME DO SIGNATARIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):						
Logradouro Bairro Cidade						
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF			

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
001	3	Unidade	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1			
001	Ü	Ornadao	POLEGADA 1.8 M			
002	3	Unidade	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M			
003	4	Unidade	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO			
			7/8 1.8 M			
004	100	Unidade	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE			
			DIÂMETRO			
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25			
006	1000	MT	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)			
007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM			
800	100	Unidade	ARRUELAS 5/8			



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

009	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS	
010	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS	
011	100	Barra	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS	
012	50	Unidade	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS	
013	50	Barra	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2	
014	1000	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16	
015	100	M³	PÓ DE BRITA	
016	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	
017	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM	
018	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM	
019	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M	
020	50	MT	CORRENTE AÇO 8 MM	
021	50	MT	CORRENTE AÇO 12 MM	
022	2	Unidade	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG	
023	2	Unidade	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES	
024	100	MT	MANTA BIDIM (RT-14)	
025	10	Unidade	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO (PFF1 COM VALVULA PPR)	
026	100	Unidade	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22	
027	100	Unidade	PARAFUSO № 06	
028	100	Unidade	PARAFUSO № 10	
029	10	Unidade	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM	
030	10	Kg	PREGO 26X72	
031	100	Unidade	RUFOS 20 CM X 3,00 M	
032	100	MT	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO, 1 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO FIO 24 (0,56 MM)	
033	100	MT	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

034	200	MT	TELA PARA SOMBRITE 80%		
035	10	Unidade	BOCAL PARA CALHA		
036	100	Unidade	SUPORTE PARA CALHA		
037	10	Galão	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, O EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS		
038	4	Unidade	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14		
039	20	Unidade	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 1/2 GRÃO		
040	50	Lata	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PAR REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
041	100	Unidade	ARRUELAS 5/16		
042	100	Unidade	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4		
043	20	Unidade	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150		
044	4	Unidade	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G		
045	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL		
046	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL		
047	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL		
048	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 4 100MM TIPO U METAL		
049	2	Unidade	ADAPTADOR MANDRIL SDS		
050	10	Unidade	Bisnaga xadrez cores variadas		
051	30	Unidade	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M		
052	10	Galão	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERA		
053	10	Unidade	INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
054	100	Lata	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE		
055	100	Glão	DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS		
056	100	Lata	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº	

057	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS		
058	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS		
059	2	Unidade	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS		
060	20	Unidade	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS		
061	30	Unidade	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM		
062	5	Unidade	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA		
063	50	Unidade	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA		
064	20	Unidade	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO		
065	20	Unidade	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL		
066	50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)		
067	50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)		
068	100	Par	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA		
069	5	Unidade	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L		
070	5	Unidade	REBOLO PARA ESMERIL		
071	20	Unidade	JANELA VENEZIANA 120X100.		
072	50	Unidade	PORTA VENEZIANA 210X060.		
073	50	Unidade	VITRÔ BANHEIRO 40X40.		
074	20	Caixa	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG		
075	20	Galão	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML		
076	20	Galão	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS		
077	5000	Unidade	TIJOLO 11X19X29		
078	200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO		
079	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO		
080	100	Unidade	ARRUELAS 3/8		
081	100	Unidade	ARRUELAS 1/2		
082	100	Unidade	ARRUELAS 1/4		
083	500	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica
Página nº

			I		
084	200	Saco	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO		
			QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG		
085	500	Unidade	ARREBITE POP 306		
086	500	Unidade	ARREBITE POP 310.		
087	500	Unidade	ARREBITE POP 412.		
088	20	Unidade	COLA INSTANTÂNEA 3G		
089	100	MT	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS		
090	50	Par	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE		
091	100	Unidade	PORCA 3/8		
092	100	Unidade	PORCA 5/16		
093	100	Unidade	PORCA 1/2		
094	100	Unidade	PORCA 1/4		
095	10	KG	PREGO 26 x 72 GERDAU OU SIMILAR		
096	300	MT	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO, 1 ,80 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 2, FIO 22 (0,71 MM)		
097	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID		
098	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID		
099	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18		
100	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16		
101	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
102	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
103	3	Jogo	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO CARBONO		
104	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°12.		
105	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°10		
106	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA Nº 8		
107	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°6		
108	30	Unidade	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN		
109	50	Unidade	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE		
110	500	Unidade	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM		
111	50	Unidade	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

112	500	Unidade	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM		
113	50	Unidade	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM		
114	300	M³	AREIA GROSSA		
115	2	Unidade	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS		
116	8	Unidade	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO		
117	5	Jogo	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM		
118	20	Unidade	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES		
119	2	Unidade	TORNO MORÇA DE BANCADA №05		
120	5	Unidade	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR		
121	300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G		
122	300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG		
123	2	Unidade	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX		
124	5	Unidade	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100		
125	5	Unidade	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO		
126	10	Unidade	ADAPTADOR POLIETILENO 1"		
127	20	Unidade	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM		
128	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC		
129	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC		
130	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4		
131	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2		
132	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2		
133	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P		
134	10	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS		
135	4	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA		
136	10	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA	_	_
137	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA		
138	50	Unidade	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN		
139	4	Unidade	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA		_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

140	20	Unidade	PIA FIBRA 1,40 M		
141	5	Unidade	PLUG ROSCÁVEL DE 2		
142	4	Unidade	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA		
143	20	Unidade	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194		
144	50	Unidade	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO		
145	50	Unidade	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DIAMETRO, CARGA MAXIMA 12.500 KG		
146	10	Unidade	TANQUE FIBRA 120 X60 2 BOJOS		
147	20	Unidade	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS		
148	50	Unidade	TE DE ESGOTO - 200 MM		
149	20	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2		
150	10	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4		
151	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA		
152	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA		
153	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA		
154	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA		
155	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA		
156	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA		
157	6	Unidade	União galvanizada de 3/4		
158	20	Unidade	VALVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN		
159	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000		
160	4	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000		
161	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000		
162	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000		
163	10	Unidade	Joelho galvanizado de 1.1/2		
164	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS		
165	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS		
166	5	Unidade	BOJO INOX N° 2		
167	20	Unidade	BUCHA 3/4 PVC		
168	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4		



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

169	20	Unidade	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM		
170	10	Unidade	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO		
171	1	Unidade	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V		
172	4	Rolo	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS		
173	120	Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2		
174	1	Unidade	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V		
175	2	Unidade	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19		
176	2	Unidade	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR		
177	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO		
178	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO		
179	5	Unidade	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.		
180	3	Par	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO		
181	10	Unidade	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS		
182	50	Unidade	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72		
183	25	Rolo	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR		
184	25	Rolo	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR		

Valor	total	da	proposta	(expresso	em	algarismos	е	por	extenso):	R\$	
().								

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



CEP: 39.248-000 **CNPJ:** 17.695.040/0001-06

Rubrica _	
Página nº ˌ	

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,
nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data
de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na s	oma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.
-	, de de 2025.
	Assinatura do Representante Legal da Licitante



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

ANEXO III-B DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 088/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS № 028/2025

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede na
	, por intermédio do se	eu representante legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) do Documento de Id	entidade nº,
orgão emissor	e do CPF nº	, DECLARA para fins de
oarticipação no Pregã	o Presencial Nº 028/2025, que sua p	roposta comercial compreende a
ntegralidade dos custo	os para atendimento dos direitos trabalh	istas assegurados na Constituição
ederal, nas leis traba	alhistas, nas normas infralegais, nas co	onvenções coletivas de trabalho e
nos termos de ajustam	nento de conduta vigentes na data de	entrega das propostas, conforme
disposto no § 1º art. 63	3 da Lei nº 14.133/2021.	
	, de	de 2025.
	Assinatura do Representante Legal da	a Licitante



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 088/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS № 028/2025

A Empresa	_, inscrita no CNPJ sob	o nº	, com sede na
, pc			
orgão emissor			
participação no Pregão Prese			
espondendo pela veracidade d	las informações prestad	as, na forma	da lei, e que, até a presente
lata, inexistem fatos impeditiv	os para sua habilitação	o, ciente da	obrigatoriedade de declara
ocorrências posteriores, confor			
Declaro ainda que conheço e c	oncordo com todos os t	ermos deste	Edital.
O signatário assume responsal	oilidade civil e criminal p	or eventual f	alsidade.
	, c	le d	e 2025.
Assina	tura do Representante L	_egal da Licit	ante



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 088/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS № 028/2025

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede na
	, por intermédio do seu rep	oresentante legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) do Documento de Identida	ade nº,
órgão emissor	e do CPF nº	, DECLARA para fins de
participação no Pregão	o Presencial Nº 028/2025, sob as penalidad	des da lei, que se enquadra
como Microempresa o	u Empresa de Pequeno Porte nos termos do	art. 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezer	mbro de 2006, estando apta a fruir os benefí	cios e vantagens legalmente
instituídas por não se e	enquadrar em nenhuma das vedações legais	impostas pelo § 4º do art. 3º
da Lei Complementar r	าº 123/2006.	
	, de c	de 2025.
	Assinatura do Representante Legal da Licit	ante



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 088/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS № 028/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede na
	, por intermédio do seu re	epresentante legal o(a) Sr(a
	, portador(a) do Documento de Identid	lade nº
órgão emissor	e do CPF nº	, DECLARA para fins de
participação no Pregão	o Presencial Nº 028/2025, que cumpre o dis	posto no inciso XXXIII do art
7º da Constituição Fed	deral, que a empresa não possui menores d	e dezoito anos em condições
de trabalho noturno, p	perigoso ou insalubre a e de qualquer traba	alho a menores de dezesseis
anos, salvo na condiçã	io de aprendiz, a partir de quatorze anos, de	acordo com o inciso VI do art
68 da Lei nº 14.133/20	21.	
Ressalva: emprega me	enor, a partir de 14 (quatorze) anos, na conc	lição de aprendiz ().
_	, de	de 2025.
	Assinatura do Representante Legal da Lic	itante

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 088/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede na
	, por intermédio do seu re	epresentante legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) do Documento de Identid	dade nº,
órgão emissor	e do CPF nº	, DECLARA para fins de
participação no Pregâ	ão Presencial Nº 028/2025 e sob as penas da	Lei, que, até a presente data,
inexistem quaisquer	fatos impeditivos para sua habilitação, no	presente processo licitatório,
ciente da obrigatoried	dade de declarar ocorrências posteriores.	
<u>-</u>	, de	de 2025.
	Assinatura do Representante Legal da Lic	itante



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO N.º 088/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS № 028/2025

A Empresa	, inscrita no CNPJ so	ob o nº		, com sede na
	, por intermé	dio do seu	representante	legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) do Docume	nto de Iden	tidade nº	,
órgão emissor	e do CPF nº		, DECLARA,	sob as penas da
_ei, que seus sócios, r	não possuem em qualquer vír	nculo com a	PREFEITURA	MUNICIPAL DE
MORRO DA GARÇA.				
		_ de	_ de 2025.	
	Assinatura do Representant	e Legal da L	icitante	



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2025
PROCESSO N.º 088/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,
materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação, reparos e
execução de obras e serviços públicos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura
Municipal de Morro da Garça/MG.
Aos dias, de de 2025 o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa
Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede
na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor
Márcio Tulio Leite Rocha, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentoras da Ata de Registro de preços:
1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.),
endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição
Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da
$Carteira\ de\ Identidade\ n^0\ [xxxx],\ inscrito\ no\ CPF\ n^0\ [xxxx],\ nacionalidade,\ estado\ civil,\ profissão,$
residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 028/2025 realizado em _____/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

A presente Ata de Registro de preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3608/2024 e 3609/2024 e Termo de Homologação de ____/__/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata do Sistema de registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
- 1.2. O Município e suas secretarias municipais não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.2.1. A Ata de Registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 028/2025-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando pertinente.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de preços, no prazo 05 (cinco) dias, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

- 3.2. Os fornecimentos deverão ser a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de preços até findar a vigência da mesma.
- 3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de preços, nº ___/__ do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
001	3	Unidade	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M			
002	3	Unidade	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M			
003	4	Unidade	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M			
004	100	Unidade	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO			



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25			
006	1000	MT	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)		-	
007	200	M ²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM			
800	100	Unidade	ARRUELAS 5/8			
009	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS			
010	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS			
011	100	Barra	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS			
012	50	Unidade	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS			
013	50	Barra	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2			
014	1000	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16			
015	100	M³	PÓ DE BRITA			
016	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM			
017	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM			
018	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM			
019	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M			
020	50	MT	CORRENTE AÇO 8 MM			
021	50	MT	CORRENTE AÇO 12 MM			
022	2	Unidade	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG			
023	2	Unidade	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES			
024	100	MT	MANTA BIDIM (RT-14)			
025	10	Unidade	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO (PFF1 COM VALVULA PPR)			
026	100	Unidade	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22			
027	100	Unidade	PARAFUSO № 06			
028	100	Unidade	PARAFUSO № 10			
029	10	Unidade	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM			
030	10	Kg	PREGO 26X72			
031	100	Unidade	RUFOS 20 CM X 3,00 M			
				1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

032	100	MT	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO, 1 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO FIO 24 (0,56 MM)		
033	100	MT	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)		
034	200	MT	TELA PARA SOMBRITE 80%		
035	10	Unidade	BOCAL PARA CALHA		
036	100	Unidade	SUPORTE PARA CALHA		
037	10	Galão	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, O EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS		
038	4	Unidade	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14		
039	20	Unidade	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 1/2 GRÃO		
040	50	Lata	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PAR REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
041	100	Unidade	ARRUELAS 5/16		
042	100	Unidade	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4		
043	20	Unidade	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150		
044	4	Unidade	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G		
045	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL		
046	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL		
047	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL		
048	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 4 100MM TIPO U METAL		
049	2	Unidade	ADAPTADOR MANDRIL SDS		
050	10	Unidade	Bisnaga xadrez cores variadas		
051	30	Unidade	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M		
052	10	Galão	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERA		
053	10	Unidade	INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		



CEP: 39.248-000 **CNPJ:** 17.695.040/0001-06

Rubrica
Página nº

054 100 055 100 056 100 057 30 058 30	Lata Glão Lata Par Par Unidade	BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS	
056 100 057 30 058 30	Lata Par Par	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS	
057 30 058 30	Par Par	LITROS TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS	
058 30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS	
		LITROS BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS	
	Unidade		
059 2		VARIADOS	
060 20	Unidade	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS	
061 30	Unidade	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM	
062 5	Unidade	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA	
063 50	Unidade	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA	
064 20	Unidade	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO	
065 20	Unidade	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL	
066 50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)	
067 50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)	
068 100	Par	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA	
069 5	Unidade	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L	
070 5	Unidade	REBOLO PARA ESMERIL	
071 20	Unidade	JANELA VENEZIANA 120X100.	
072 50	Unidade	PORTA VENEZIANA 210X060.	
073 50	Unidade	VITRÔ BANHEIRO 40X40.	
074 20	Caixa	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG	
075 20	Galão	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML	
076 20	Galão	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS	
077 5000	Unidade	TIJOLO 11X19X29	
078 200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO	
079 200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº	

080	100	Unidade	ARRUELAS 3/8			
081	100	Unidade	ARRUELAS 1/2			
082	100	Unidade	ARRUELAS 1/4			
083	500	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32			
084	200	Saco	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG			
085	500	Unidade	ARREBITE POP 306			
086	500	Unidade	ARREBITE POP 310.			
087	500	Unidade	ARREBITE POP 412.			
088	20	Unidade	COLA INSTANTÂNEA 3G			
089	100	MT	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS			
090	50	Par	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE			
091	100	Unidade	PORCA 3/8	PORCA 3/8		
092	100	Unidade	PORCA 5/16			
093	100	Unidade	PORCA 1/2			
094	100	Unidade	PORCA 1/4			
095	10	KG	PREGO 26 x 72 GERDAU OU SIMILAR			
096	300	MT	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO, 1 ,80 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 2, FIO 22 (0,71 MM)			
097	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID			
098	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID			
099	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18			
100	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16			
101	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA			
102	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA			
103	3	Jogo	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO CARBONO			
104	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA Nº12.			
105	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°10			
106	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA Nº 8			
107	200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA Nº6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

108	30	Unidade	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN			
109	50	Unidade	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE		
110	500	Unidade	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM			
111	50	Unidade	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS			
112	500	Unidade	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM			
113	50	Unidade	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM			
114	300	M³	AREIA GROSSA			
115	2	Unidade	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS			
116	8	Unidade	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO			
117	5	Jogo	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM			
118	20	Unidade	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES			
119	2	Unidade	TORNO MORÇA DE BANCADA №05			
120	5	Unidade	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR			
121	300	Par	UVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G			
122	300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG			
123	2	Unidade	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX			
124	5	Unidade	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100			
125	5	Unidade	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO			
126	10	Unidade	ADAPTADOR POLIETILENO 1"			
127	20	Unidade	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM			
128	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC			
129	20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC			
130	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4			
131	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2			
132	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2			
133	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P			
134	10	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS			
135	4	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº	

136	10	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA			
137	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA			
138	50	Unidade	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			
139	4	Unidade	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA			
140	20	Unidade	PIA FIBRA 1,40 M			
141	5	Unidade	PLUG ROSCÁVEL DE 2			
142	4	Unidade	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA			
143	20	Unidade	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194			
144	50	Unidade	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO			
145	50	Unidade	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DIAMETRO, CARGA MAXIMA 12.500 KG			
146	10	Unidade	TANQUE FIBRA 120 X60 2 BOJOS			
147	20	Unidade	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS			
148	50	Unidade	TE DE ESGOTO - 200 MM	E DE ESGOTO - 200 MM		
149	20	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2	UBO PVC ROSCÁVEL 1/2		
150	10	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4	JBO PVC ROSCÁVEL 3/4		
151	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA			
152	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA			
153	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA			
154	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA			
155	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA			
156	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA			
157	6	Unidade	União galvanizada de 3/4			
158	20	Unidade	VALVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			
159	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000			
160	4	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000			
161	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000			
162	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000			
163	10	Unidade	Joelho galvanizado de 1.1/2			



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

404	400	I I a tala ata	TUDO COU DÁVEL DE COMM CMETROS			
164	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS			
165	100	Unidade	UBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS			
166	5	Unidade	BOJO INOX N° 2			
167	20	Unidade	BUCHA 3/4 PVC			
168	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4			
169	20	Unidade	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM			
170	10	Unidade	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO			
171	1	Unidade	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V			
172	4	Rolo	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS			
173	120	Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2			
174	1	Unidade	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V			
175	2	Unidade	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19			
176	2	Unidade	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR			
177	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO		
178	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO			
179	5	Unidade	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.			
180	3	Par	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO			
181	10	Unidade	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS			
182	50	Unidade	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72			
183	25	Rolo	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR			
184	25	Rolo	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR			

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

- 5.3. O gerenciador da ata de Registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- 5.8. O cancelamento do Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

6.1. Nos valores registrados quanto aos materiais, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

```
02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 - ficha 23 - 02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 - ficha 37 \\ 02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 - ficha 45 - 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - ficha 62 \\ 02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 - ficha 89 - 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - ficha 782 \\ 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 - ficha 642 - 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 - ficha 681 \\ 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 - ficha 735 - 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - ficha 307 \\ 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - ficha 325 - 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - ficha 353 \\ 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - ficha 361 - 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - ficha 420 \\ 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - ficha 444 - 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - ficha 476 \\ 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - ficha 465 - 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 476 \\ 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 500 - 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 - ficha 518 \\ 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 - ficha 526 - 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 - ficha 528 \\ 02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 - ficha 549 - 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 569 \\ 02.09.01.08.224.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 600 - 02.09.02.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 611 \\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631 \\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631 \\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631 \\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631 \\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631 \\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631 \\ 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30
```

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:
- 8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:
- a) Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme solicitação (DFD) emitida pelo Departamento solicitante, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto da presente Ata;
- d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

- 8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com validade pequena, com má qualidade ou defeitos;
- 8.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.11. Executar os fornecimentos em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.
- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 8.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos servicos.
- 8.19. Entregar os materiais dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
- 8.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 8.21. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

No. of the latest and the latest and

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 8.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- 8.23. Do Órgão Gerenciador e das Secretarias Municipais:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos fornecimentos a serem fornecidos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- K) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de Registro de preços/contrato.
- o) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- r) Concluida a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.
- Determinar o local para realização das entregas dos materiais.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora:
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.2. Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- 9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de Registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4. Os fornecimentos ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do Registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Wind the second second

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da	ı Garça/MG, de	de 2025.
	CONTRATANTE	_
-	EMPRESA DETENTORA DA ATA	_



Rubrica	
Página nº	

TESTEMUNHA: .	 	
TESTEMUNHA: .		



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2025 PROCESSO Nº 088/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI PERFAZEM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA ______.

PREGÃO PRESENCIAL SRP № 028/2025
Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2025
Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MORRO DA
GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
17.695.040/0001-06, com endereço na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG,
CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO TULIO LEITE
ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado
CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF),
neste ato representada por seu (inserir o cargo),, portador da carteira de identidade
nº, e do CPF nº, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em
diante denominada CONTRATADA.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei 14.133/21, Decreto
Municipal nº 3608/2024 e 3609/2024, homologado pelo Senhor Prefeito, em $___$ de $_$
que é parte integrante do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais
de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados à manutenção,
conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos para atender as diversas
Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo
I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os
itens que constam do Contrato de Registro de preços nº/2025 – Pregão nº 028/2025, a saber:

Item	Qtd.	Unidade	Produto			Marca	Vr. Unitário	Vr. Total			
001	2	Unidade	ALAVANCA	SEXTAVADA	PONTA	ΡÁ	CURVA	1			
001	3		POLEGADA	1.8 M							



Rubrica	
Página nº	

000		11-11-1	ALAVANIOA TIPO DE DE CARRA T/C : corr	1	
002	3	Unidade	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M		
003	4	Unidade	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M		
004	100	Unidade	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO		
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25		
006	1000	MT	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)		
007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM		
800	100	Unidade	ARRUELAS 5/8		
009	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS		
010	200	Barra	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS		
011	100	Barra	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS		
012	50	Unidade	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS		
013	50	Barra	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2		
014	1000	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16		
015	100	M³	PÓ DE BRITA		
016	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM		
017	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM		
018	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM		
019	100	MT	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M		
020	50	MT	CORRENTE AÇO 8 MM		
021	50	MT	CORRENTE AÇO 12 MM		
022	2	Unidade	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG		
023	2	Unidade	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES		
024	100	MT	MANTA BIDIM (RT-14)		
025	10	Unidade	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO (PFF1 COM VALVULA PPR)		
026	100	Unidade	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22		
027	100	Unidade	PARAFUSO № 06		
				· ·	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

028	100	Unidade	PARAFUSO Nº 10		
029	10	Unidade	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM		
030	10	Kg	PREGO 26X72		
031	100	Unidade	RUFOS 20 CM X 3,00 M		
032	100	MT	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO, 1 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO FIO 24 (0,56 MM)		
033	100	MT	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)		
034	200	MT	TELA PARA SOMBRITE 80%		
035	10	Unidade	BOCAL PARA CALHA		
036	100	Unidade	SUPORTE PARA CALHA		
037	10	Galão	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, O EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS		
038	4	Unidade	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14		
039	20	Unidade	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 1/2 GRÃO		
040	50	Lata	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PAR REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
041	100	Unidade	ARRUELAS 5/16		
042	100	Unidade	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4		
043	20	Unidade	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150		
044	4	Unidade	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G		
045	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL		
046	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL		
047	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL		
048	20	Unidade	ABRAÇADEIRA 4 100MM TIPO U METAL		
049	2	Unidade	ADAPTADOR MANDRIL SDS		
050	10	Unidade	Bisnaga xadrez cores variadas		
051	30	Unidade	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº	

052	10	Galão	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERA		
053	10	Unidade	INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
054	100	Lata	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE		
055	100	Glão	DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS		
056	100	Lata	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS		
057	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS		
058	30	Par	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS		
059	2	Unidade	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS		
060	20	Unidade	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS		
061	30	Unidade	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM		
062	5	Unidade	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA		
063	50	Unidade	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA		
064	20	Unidade	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO		
065	20	Unidade	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL		
066	50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)		
067	50	Unidade	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)		
068	100	Par	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA		
069	5	Unidade	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L		
070	5	Unidade	REBOLO PARA ESMERIL		
071	20	Unidade	JANELA VENEZIANA 120X100.		
072	50	Unidade	PORTA VENEZIANA 210X060.		
073	50	Unidade	VITRÔ BANHEIRO 40X40.		
074	20	Caixa	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

075	20	Galão	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML		
076	20	Galão	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS		
077	5000	Unidade	TIJOLO 11X19X29		
078	200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO		
079	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO		
080	100	Unidade	ARRUELAS 3/8		
081	100	Unidade	ARRUELAS 1/2		
082	100	Unidade	ARRUELAS 1/4		
083	500	Barra	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32		
084	200	Saco	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG		
085	500	Unidade	ARREBITE POP 306		
086	500	Unidade	ARREBITE POP 310.		
087	500	Unidade	ARREBITE POP 412.		
088	20	Unidade	COLA INSTANTÂNEA 3G		
089	100	MT	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS		
090	50	Par	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE		
091	100	Unidade	PORCA 3/8		
092	100	Unidade	PORCA 5/16		
093	100	Unidade	PORCA 1/2		
094	100	Unidade	PORCA 1/4		
095	10	KG	PREGO 26 x 72 GERDAU OU SIMILAR		
096	300	MT	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO, 1 ,80 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 2, FIO 22 (0,71 MM)		
097	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID		
098	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID		
099	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18		
100	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16		
101	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
102	10	Unidade	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

3	Jogo	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A			
	Jugo	1" AÇO CARBONO			
200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°12.			
200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°10			
200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA Nº 8			
200	Unidade	BUCHA PLÁSTICA N°6			
30	Unidade	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN			
50	Unidade	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE			
500	Unidade	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM			
50	Unidade	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS			
500	Unidade	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM			
50	Unidade	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM			
300	M³	AREIA GROSSA			
2	Unidade	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS			
8	Unidade	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO			
5	Jogo	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM			
20	Unidade	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES			
2	Unidade	TORNO MORÇA DE BANCADA Nº05			
5	Unidade	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR			
300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G			
300	Par	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG			
2	Unidade	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX			
5	Unidade	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100			
5	Unidade	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO			
10	Unidade	ADAPTADOR POLIETILENO 1"			
20	Unidade	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM			
20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC			
20	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC			
	200 200 30 50 500 500 300 2 8 2 300 2 300 2 5 300 300 2 5 10 20 20	200 Unidade 200 Unidade 30 Unidade 50 Unidade 50 Unidade 50 Unidade 50 Unidade 300 M³ 2 Unidade 5 Jogo 20 Unidade 5 Unidade 2 Unidade 300 Par 300 Par 300 Par 2 Unidade 5 Unidade 20 Unidade 20 Unidade 20 Unidade	200 Unidade BUCHA PLÁSTICA N° 6 200 Unidade BUCHA PLÁSTICA N° 6 30 Unidade MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN 50 Unidade PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE 500 Unidade PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM 50 Unidade VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS 500 Unidade LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM 50 Unidade TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM 300 Mª AREIA GROSSA 2 Unidade ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 8 Unidade FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO 5 Jogo CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM 20 Unidade DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES 2 Unidade TORNO MORÇA DE BANCADA N°05 5 Unidade CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR 300 Par LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 2 Unidade PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX	Unidade BUCHA PLÁSTICA N° 8 200 Unidade BUCHA PLÁSTICA N° 6 30 Unidade MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN 50 Unidade PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE 500 Unidade PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM 500 Unidade LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM 500 Unidade LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM 501 Unidade LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM 502 Unidade ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 503 M³ AREIA GROSSA 2 Unidade FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO 50 CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM 20 Unidade DENTES 2 Unidade TORNO MORÇA DE BANCADA N°05 5 Unidade CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR 300 Par LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 300 Par LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 2 Unidade ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100 5 Unidade ADAPTADOR POLIETILENO 1° 20 Unidade BÓIA VASÃO TOTAL 40MM 20 Unidade BÓIA VASÃO TOTAL 40MM 20 Unidade BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2° PVC	Unidade BUCHA PLÁSTICA N° 8 200 Unidade BUCHA PLÁSTICA N° 6 30 Unidade BUCHA PLÁSTICA N° 6 30 Unidade GÁS GLP E GN 50 Unidade PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE 500 Unidade PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM 50 Unidade LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM 50 Unidade SECADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 4X4 16 DEGRAUS 6 Unidade FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO 5 JOgo CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM 20 Unidade DENTES 2 Unidade TORNO MORÇA DE BANCADA N°05 5 Unidade CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR 300 Par LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 2 Unidade PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX 5 Unidade ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100 4 ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO 10 Unidade BÓIA VASÃO TOTAL 40MM 20 Unidade BÓIA VASÃO TOTAL 40MM 20 Unidade BÚLHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2° PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

130	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4			
131	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2			
132	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2			
133	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P			
134	10	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS			
135	4	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA			
136	10	Unidade	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA	O GALVANIZADO 3 POLEGADA		
137	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA			
138	50	Unidade	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			
139	4	Unidade	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA			
140	20	Unidade	PIA FIBRA 1,40 M			
141	5	Unidade	PLUG ROSCÁVEL DE 2			
142	4	Unidade	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA			
143	20	Unidade	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194			
144	50	Unidade	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO			
145	50	Unidade	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DIAMETRO, CARGA MAXIMA 12.500 KG			
146	10	Unidade	TANQUE FIBRA 120 X60 2 BOJOS			
147	20	Unidade	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS			
148	50	Unidade	TE DE ESGOTO - 200 MM			
149	20	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2	VC ROSCÁVEL 1/2		
150	10	Unidade	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4			
151	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA			
152	5	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA			
153	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA			
154	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA			
155	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA			
156	6	Unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA			
157	6	Unidade	União galvanizada de 3/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica _	
Página nº	

158	20	Unidade	VALVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN	
159	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000	
160	4	Unidade	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000	
161	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000	
162	2	Unidade	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000	
163	10	Unidade	Joelho galvanizado de 1.1/2	
164	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS	
165	100	Unidade	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS	
166	5	Unidade	BOJO INOX N° 2	
167	20	Unidade	BUCHA 3/4 PVC	
168	10	Unidade	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4	
169	20	Unidade	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM	
170	10	Unidade	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO	
171	1	Unidade	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V	
172	4	Rolo	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS	
173	120	Unidade	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2	
174	1	Unidade	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V	
175	2	Unidade	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15,17 E 19	
176	2	Unidade	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR	
177	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO	
178	20	Unidade	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO	
179	5	Unidade	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPO DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	
180	3	Par	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	
181	10	Unidade	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS	
182	50	Unidade	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72	
183	25	Rolo	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR	



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

			MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4	
184	25	Rolo	CONECTORES 220V NA COR AMARELA MAXBOM OU	
			SIMILAR	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão por Registro de preços Nº 028/2025, a Ata de Registros de Preços nº ___/2025 constantes do Processo Licitatório nº 088/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 - ficha 23 02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 - ficha 37 02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 - ficha 45 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - ficha 62 02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 - ficha 89 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - ficha 782 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 - ficha 642 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 - ficha 681 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 - ficha 735 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - ficha 307 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - ficha 325 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - ficha 353 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - ficha 361 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - ficha 420 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - ficha 444 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - ficha 456 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - ficha 465 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 476 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 500 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 - ficha 518



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

$02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 - ficha\ 526$
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 - ficha 528
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 - ficha 211
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 - ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - ficha 549
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 569
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 600
02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 - ficha 611
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. Pelo fornecimento/execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.
- 4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
- 4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
- 4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.
- 4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

- 5.2.1. O prazo de entrega dos produto/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.
- 5.2.2. Os materiais/serviços entregues deverão ser recebido pela Secretaria Municipal, ora solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço a ser indicado no município de Morro da Garça/MG, quando da ordem de fornecimento, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16:30 horas.
- 5.2.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No. of the latest and the latest and

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubrica	
Página nº _	

- 5.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.
- 5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, cancelamento do Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
- 5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.
- 5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) As quantidades dos materiais/serviços em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.
- 5.12. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:
- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- 5.14. Os materiais/serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente
- 5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.
- 5.16. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº	

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto deste contrato;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

Wind the second second

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

- 7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos materiais descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 7.16. Manter durante o período do fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.
- 7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 7.20. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados no fornecimento dos materiais contratados.
- 7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.22. Executar os fornecimentos em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.



Rubrica	
Página nº ַ	

- 8.2. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos materiais descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 810. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.11. Emitir requisição dos fornecimentos dos materiais.
- 8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.13. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de Registro de preços/contrato.
- 8.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- 8.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.20. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.21. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

8.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/materiais, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de preços do qual se originou a Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
- 10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Rubrica _	
Página nº .	

- 10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formanto interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.
- 12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

	Morro da Garça/MG, de	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADO	
TESTEMUNHA		-
TESTEMUNHA		



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica	
Página nº _	

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 088/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS № 028/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

A Empresa	, inscrita no CNPJ so	b o nº		_, com sede na
	, por intermé	dio do seu	representante le	egal o(a) Sr(a)
	_, portador(a) do Docume	nto de Ident	idade nº	,
órgão emissor	e do CPF nº		, DECLAR	A para fins de
participação no Pregão Pi	resencial Nº 028/2025, nã	ăo ter receb	ido do Município	o de Morro da
Garça, ou de qualquer ou	tra entidade da Administra	ação direta o	ou indireta em â	mbito Federal,
Estadual e Municipal, S	USPENSÃO TEMPORÁI	RIA de pai	rticipação em li	icitação e ou
impedimento de contrata	r com a Administração	Pública, as	ssim como não	ter recebido
DECLARAÇÃO DE INIDO	NEIDADE para licitar ou	contratar o	com a Administr	ação Federal,
Estadual e Municipal.				
	1	_de	_ de 2025.	

Assinatura do Representante Legal da Licitante